

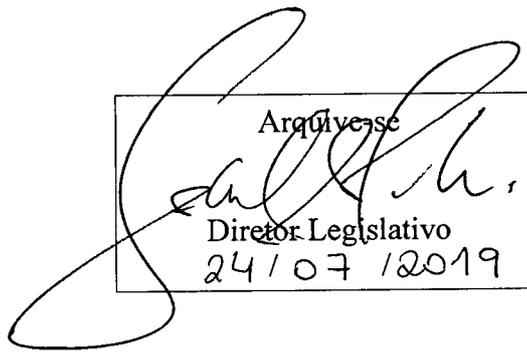
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.249 , de 17/07/2019

Processo: 83.223

PROJETO DE LEI Nº. 12.907

Autoria: **VALDECI VILAR MATHEUS**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO PASTOR**” (segundo domingo de junho).

Arquive-se

Diretor Legislativo
24/07/2019



PROJETO DE LEI Nº. 12.907

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>29/05/2019</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 960		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <i>04/06/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>04/06/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>04/06/19</i>
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 37539/2019

PUBLICAÇÃO
07/06/19

Rubrica

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas.
Faz. Sol.
Presidente
04/06/2019

APROVADO
Faz. Sol.
Presidente
25/06/2019

PROJETO DE LEI Nº. 12.907

(Valdeci Vilar Matheus)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO PASTOR”
(segundo domingo de junho).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO PASTOR”, a realizar-se anualmente no segundo domingo de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Pastor”, a realizar-se anualmente em no segundo domingo de junho.

A origem dessa homenagem aos pastores evangélicos é desconhecida. Registros antigos da Convenção das Igrejas Batistas Independentes informam que desde a década de 1950 comemora-se essa data, numa troca do nome dado ao Dia da Junta da Beneficência, data onde os fiéis se reuniam para levar ofertas para os pastores aposentados.

Nos últimos anos a data passou a ser oficializada em algumas localidades por meio de leis municipais ou estaduais, como já aconteceu em Teresina (PI), Uberlândia (MG), Campo Grande (MS), Estado do Rio de Janeiro, Distrito Federal e aqui no Estado de São Paulo (Lei nº 16.149, de 11 de março de 2016 – cópia anexa).

Algumas igrejas aproveitam essa data para falar sobre o trabalho do pastor e para homenagear os homens e mulheres que escolheram viver para pregar a Palavra de Deus e servir aos fiéis, com palavras de motivação, encorajamento e com ações sociais.

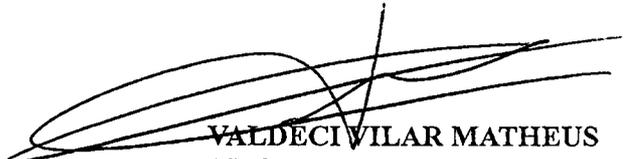
12.907



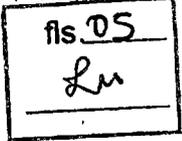
(PL nº 12.907 - fl. 2)

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares, a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 29/05/2019



VALDECIVILAR MATHEUS
"Delano"



Ficha informativa

LEI Nº 16.149, DE 11 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 1018/15, do Deputado Cezinha de Madureira - DEM)

Institui o "Dia do Pastor"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Pastor", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Artigo 2º - A data instituída por esta lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Aloísio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 11 de março de 2016.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 960

PROJETO DE LEI Nº 12.907

PROCESSO Nº 83.223

De autoria do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO PASTOR" (segundo domingo de junho).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com o documento de fl. 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição **legalidade** no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO PASTOR", com o intuito de homenagear esses religiosos que difundem a palavra da Bíblia.

Outrossim, o presente projeto encontra respaldo na Lei Estadual nº 16.149, de 11 de março de 2016, encartada à fl. 05.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 29 de maio de 2019.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pablo R. P. Gama
Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito

Brígida Ricetto
Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 83.223

PROJETO DE LEI Nº 12.907, do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO PASTOR**” (segundo domingo de junho).

PARECER

O autor da presente propositura, em justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de lei é homenagear homens e mulheres que são tão dedicados em pregar a Palavra de Deus e cuidar de vidas com palavras de motivação, encorajamento e com ações sociais.

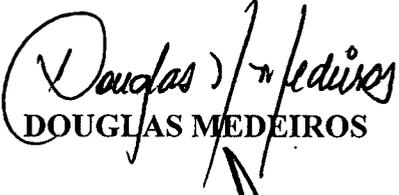
O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 06/07), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 04/06/2019.

APROVADO
04/06/19


VALDECI VILAR - “Delano”
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

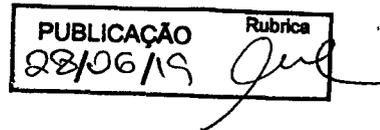

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vektor Oeste”


PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio - Delegado”


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.223



Autógrafo

PROJETO DE LEI N° 12.907

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO PASTOR” (segundo domingo de junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de junho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO PASTOR”, a realizar-se anualmente no segundo domingo de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de dois mil e dezenove (25/06/2019).

Fauz
FAOUZ TAHA
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.907

PROCESSO N.º 83.223

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

26/06/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Valeria

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

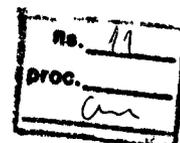
19/07/19

[Handwritten signature]
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



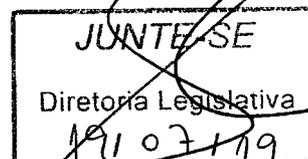
OF. GP.L. n.º 244/2019

Processo n.º 22.983-9/2019

Camara Municipal de Jundiá
Protocolo Geral nº 83599/2019
Data: 19/07/2019 Horário: 12:51
Administrativo -

Jundiá, 17 de julho de 2019.

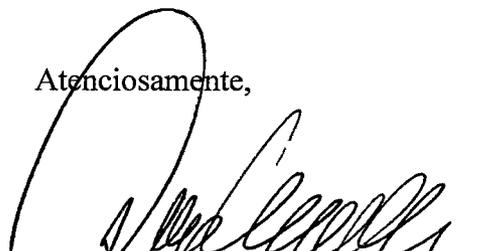
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.249, objeto do Projeto de Lei n.º 12.907 promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
(Prefeito Municipal)

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2



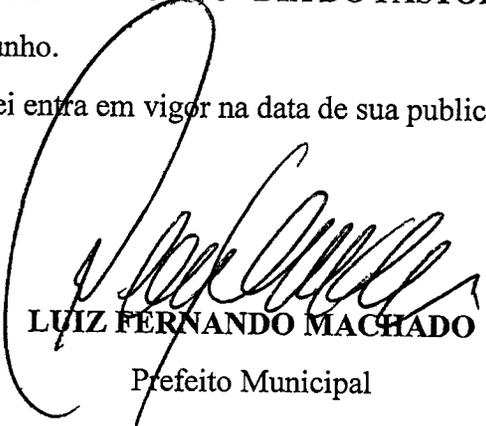
LEI N.º 9.249, DE 17 DE JULHO DE 2019

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO PASTOR**” (segundo domingo de junho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO PASTOR**”, a realizar-se anualmente no segundo domingo de junho.

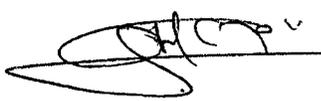
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2

PUBLICAÇÃO	Rubrica
24/07/19	_____

PROJETO DE LEI Nº. 12.907

Juntadas:

fls 02 a 05 em 29/05/19 Ru; Ms 06/07 em 29/05
19 D; fls 08 em 05/06/19 Ce
fls 9/10 em 27/6/19 Eric; fls. 11/12, em
19/07/19 em

Observações: